



Prefeitura Informa

Criado grupo para atender crianças com diabetes tipo 1

Girassóis e Copacabana recebem 'Dia D' contra a dengue neste sábado

Audiência pública sobre a tarifa de ônibus é nesta sexta

Pré-inscrição para o Casamento Comunitário vai até sexta

Uberaba alcança 20,27 pontos no ICMS Cultural

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 19 de Fevereiro de 2025 Ano 30
Nº 2633 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

| | |
|---|----|
| CODAU | 3 |
| Conselho Municipal de Alimentação Escolar | 5 |
| Conselho Municipal de Assistência Social | 15 |
| Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável | 17 |
| Controladoria Geral | 20 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" | 21 |
| FUNDAÇÃO PROCON | 24 |
| IPSERV | 25 |
| Poder Executivo | 28 |
| Poder Legislativo | 30 |
| Secretaria da Saúde | 31 |
| Secretaria de Administração | 32 |
| Secretaria de Educação | 33 |
| Secretaria de Governo | 49 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 49 |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Obras | 56 |

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

| | |
|----------------------------|--|
| CONTRATANTE: | COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU. |
| CONTRATADO: | JOMAG - ELETROMECCÂNICA LTDA |
| OBJETO DO CONTRATO: | Contratação de empresa especializada e habilitada para construção de subestação de entrada de energia elétrica (CEMIG), potência 112,5kVA, 13,8kV/220V, para centro de reservação CR3, localizado na rua Conceição das Alagoas, 587, situado no município de Uberaba/MG e pertencente à CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. |
| VIGÊNCIA: | O contrato vigorará por um período de 03 (três) meses, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de 02 (dois) meses, conforme cronograma. A diferença do último mês será para as eventuais correções podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 14.133/2021. |
| GESTOR E FISCAL: | Gestor: Fernando Rodrigues CPF: 014.340.676-02 Cargo: Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação Suplente: Bruno Marques Rodrigues CPF: 073.549.656-00 Cargo: Agente de Saneamento Fiscal: Paulo José Stival Coelho CPF: 076.458.766-89 Cargo Analista de Saneamento Suplente: Sérgio Souza CPF: 142.634.458-99 Cargo: Analista de Saneamento |
| VALOR: | O valor do presente Contrato é de R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). |
| DOTAÇÃO: | 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00 - Ficha 1710 - Fonte 1.753 do seu vigente orçamento. |
| PROCESSO: | Licitação Pregão Eletrônico Nº 96/2024 |

Uberaba/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025

| | |
|----------------------------|---|
| CONTRATANTE: | COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU. |
| CONTRATADO: | W J DE OLIVEIRA JARAGUA SERVIÇOS LTDA |
| OBJETO DO CONTRATO: | Contratação de empresa especializada e habilitada para construção de subestação de entrada de energia elétrica (CEMIG), potência 975kVA, 13,8kV/440-254/380-220V, para o centro de reservação CR13, localizado na av. Bandeirantes, 1219, situado no município de Uberaba/MG e pertencente à CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. |

| | |
|-------------------------|---|
| VIGÊNCIA: | O contrato vigorará por um período de 03 (três) meses, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de 02 (dois) meses, conforme cronograma. A diferença do último mês será para as eventuais correções podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 14.133/2021. |
| GESTOR E FISCAL: | Gestor: Fernando Rodrigues CPF: 014.340.676-02 Cargo: Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação Suplente: Bruno Marques Rodrigues CPF: 073.549.656-00 Cargo: Agente de Saneamento Fiscal: Paulo José Stival Coelho CPF: 076.458.766-89 Cargo Analista de Saneamento Suplente: Sérgio Souza CPF: 142.634.458-99 Cargo: Analista de Saneamento |
| VALOR: | O valor do presente Contrato é de R\$721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais). |
| DOTAÇÃO: | 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00 - Ficha 1710 - Fonte 1.753 do seu vigente orçamento. |
| PROCESSO: | Licitação Pregão Eletrônico N° 96/2024 |

Uberaba/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 29/2025

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e considerando o PA 40/2478/2024, RESOLVE:

Art.1º Determinar o arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no inciso I, do art. 205 c/c art. 209 da Lei Complementar 392/2008;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 14 de fevereiro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

PORTARIA CODAU Nº 30/2025

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 109 da Lei Complementar 392, de 17 de dezembro de 2008, e o que consta nos autos nº 40/144/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir licença à servidora Melicia Lopes de Andrade, matrícula 1981, Assistente de Serviços de Saneamento, com remuneração por 01 (um) mês, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 17/02/2025.

Uberaba, 17 de fevereiro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

PORTARIA CODAU Nº 31/2025

Instaura "Sindicância Investigativa" visando apurar eventual infração disciplinar e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do artigo 203 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo nº 40/217/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 17 de fevereiro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Uberaba, instituído pela Lei Municipal nº 6.389, de 02/09/1997e reestruturado pela Lei nº 11.855, de 18/02/2014, tem atribuições deliberativas, fiscalizadoras e de assessoramento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município, junto à Secretaria de Educação (SEMED).

Art. 2º - Compete aos membros do Conselho de Alimentação Escolar:

elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Unidades de Ensino, nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora (EEx), antes do início do ano letivo;

apreciar e votar, anualmente, o Plano de Ação do PNAE a ser apresentado pela SEMED;

fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos para o Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),para a execução do PNAE;

acompanhar os procedimentos, desde elaboração da pauta dos produtos a serem adquiridos até a distribuição da alimentação, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como as normas fixadas pelo FNDE;

comunicar à SEMED as irregularidades apresentada nos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos), para as devida providências;

supervisionar o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou nas Unidades de Ensino;

aprovar os cardápios propostos pela SEMED, de acordo com as necessidades nutricionais exigidas pelo PNAE;

divulgar, no Órgão Oficial de Comunicação do Município (Porta-Voz), os recursos financeiros do PNAE transferidos à SEMED;

realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

apreciar e votar a aplicação dos recursos financeiros realizada pela SEMED, relativa ao PNAE, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo;

fornecer informações e apresentar relatórios de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;

receber e analisar a prestação de contas do PNAE, enviada pela SEMED, e encaminhá-la ao FNDE, com parecer conclusivo, anexando apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro, de que trata a Medida Provisória nº 1.979-19, de 25/06/2000;

comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos Estados;

realizar, no mínimo, uma diligência, a cada mês, em Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento e fiscalização do PNAE.

Parágrafo único: As denúncias sobre ocorrências de irregularidades nos gêneros alimentícios, de que trata o inciso V deste artigo, poderão ser encaminhadas ao CAE, por escrito, com informações detalhadas sobre o fato denunciado e sobre as circunstâncias em que ocorreram, e a indicação de sua provável autoria.

CAPÍTULO II

Da Constituição e Mandato

Seção I

Da Constituição

Art. 3º - A composição dos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar está assim estruturada:

01(um) representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;

02 (dois) representantes de professores, indicados pelas Unidades de Ensino;

02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolar ou pelas associações de pais e mestres ou entidades similares;

02 (dois) representantes de outro segmento da sociedade civil.

§1º - A presente Comissão será constituída por 1 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, eleitos pelos seus pares.

§2º - Os membros titulares e suplentes serão destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 4º - os representantes indicados, como membros titulares, para compor o CAE serão nomeados por meio de legislação específica, publicada no Órgão Oficial do Município, observadas as disposições previstas neste Regimento. Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.

Seção II

Do Mandato

Art. 5º - Os conselheiros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 6º - O exercício do mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - A perda do mandato está condicionada à ausência do conselheiro, sem justificativa formalizada, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões intercaladas no mesmo ano.

Art. 8º - Os registros e o controle de presença às reuniões serão realizados pelo Secretário que deve apresentar, mensalmente, ao Presidente do CAE, a relação dos conselheiros faltosos.

Art. 9º - Em caso de renúncia expressa, término ou perda do mandato, por parte de qualquer um dos conselheiros, a vaga será divulgada à comunidade, para substituição do membro.

Art. 10 - Em caso de vacância, por qualquer motivo, antes do conselheiro cumprir o seu mandato, o Presidente do CAE, solicitará a nomeação do substituto, na forma da lei, no período que faltar para completar o mandato do substituído, na forma do artigo 3º deste regimento.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 11 - Compete ao Presidente:

Representar o CAE e dar posse aos seus membros;

Convocar os membros para as reuniões e presidi-las;

Exercer o voto de desempate;

Requisitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do CAE;

Apresentar relatório das atividades do CAE;

Declarar vago o cargo ou interromper o mandato do conselheiro, na forma da Lei e deste Regimento;

Distribuir tarefas específicas, designando seus executores entre os membros do CAE;

Diligenciar as solicitações dos membros do CAE;

Expedir documentos necessários, zelando pela transparência e ética do CAE;

Assinar a prestação de contas e encaminhá-la ao FNDE;

Delegar competências no âmbito de sua atuação;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente e desincumbir-se de todas as atribuições do Presidente, em sua ausência, excetuada a estabelecida no item X, artigo 11, deste Regimento.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

Coordenar todo o serviço de Secretaria do CAE;

Dirigir e coordenar as atividades de redação de correspondência do CAE;
Expedir as convocações para as reuniões;
Preparar as pautas das reuniões;
Elaborar e organizar correspondências;
Atualizar os arquivos, os documentos e os cadastros dos representantes do CAE;
Elaborar o relatório das atividades do CAE sempre que solicitados pela presidência;
Apresentar, mensalmente, ao Presidente do CAE, a relação dos conselheiros faltosos;
Desincumbir-se das demais atribuições inerentes à função;
Delegar competências no âmbito de sua atuação;
Registrar as assembleias e reuniões do CAE em ata.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 14 - As reuniões do CAE acontecerão ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, presencial ou de forma remota/online sempre que houver convocação de seus Presidente ou dos membros que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) dos integrantes deste Conselho.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária acontecerá, anualmente, no mês de fevereiro, para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pela SEMED.

Art. 16 - A participação dos membros deste Conselho em assembleias gerais, será realizada por meio de ato convocatório, com 02 (dois) dia de antecedência à data da reunião, por mensagem eletrônica (e-mail, aplicativos de mensagens como WhatsApp, Telegram, etc ou telegrama).

Parágrafo único: Das convocações, constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

Art. 17 - As assembleias se instalarão, em primeira convocação, com 2/3 dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nestes termos.

Art. 18 - As decisões das assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste Regimento, sendo o voto por conselheiro presente, e não por representação.

§1º - A votação será simbólica, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovada pela maioria dos conselheiros.

§2º - Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Presidente.

§3º - O Presidente poderá autorizar a participação de qualquer pessoa nas reuniões, para esclarecimentos, com direito à voz.

§4º - As deliberações devem ser registradas em ata, após lida e aprovada.

Art. 19 - A aprovação e/ou as modificações neste Regimento só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO V

Da Clientela Atendida

Art. 20 - Os beneficiários do PNAE são alunos regularmente matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Parágrafo único. Os alunos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) constam no censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação - MEC, no ano anterior ao do atendimento (Termo de Convênio celebrado entre o Município e as OSCs) ou registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO VI

Do Cardápio

Art. 21 - Deve ser apresentado, periodicamente, ao CAE o cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade da Diretoria de Logística, por meio da Seção de Alimentação Escolar, elaborado pela nutricionista responsável técnica do PNAE no município.

Art. 22 - O cardápio de cada etapa e modalidade de ensino deve ter como base as diretrizes vigentes do PNAE, de acordo com a Seção II, da Resolução PNAE/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Art. 23 - A Seção de Alimentação Escolar utilizará os recursos financeiros do PNAE, de acordo com a Seção III da Resolução PNAE/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no mínimo 75% destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados, no máximo 20% destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados e no máximo 5 % destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Art. 24 - O CAE compromete-se à efetividade da Portaria nº 0110/2021, de 25 de outubro de 2021, que regulamenta as diretrizes para promoção da alimentação adequada e saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

CAPÍTULO VII

Do Controle de Qualidade

Art. 25 - O Município, por meio de seu órgão competente, deverá prever, em processos licitatórios, a comprovação de habilitação técnica, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados.

Art. 26 - Em parceria com a Seção de Alimentação Escolar - SEMED, por meio da Comissão de Análise de Amostras, deverá:

Realizar os trâmites legais no decorrer dos processos licitatórios;

Utilizar o Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (Ministério da Educação, 2017) e informar ao CAE acerca dos resultados e avaliações.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 27 - A SEMED deverá proceder à prestação de contas, junto ao CAE, dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, até 15 de janeiro do exercício seguinte, que será constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Anexo I, de que trata a Medida Provisória nº 1979-19. De 02 de junho de 2000 e de todos os documentos que comprovem a execução do PNAE.

Art. 28 - Após análise e emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos referidos recursos, o CAE deve encaminhar ao FNDE, até dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, somente o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira.

Art. 29 - Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, o CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, deverá comunicar o fato, mediante ofício, ao FNDE, que, no exercício da fiscalização e supervisão que lhe compete, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva tomada de contas especial.

Art. 30 - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do PNAE deverão conter, entre outras informações, o nome da SEMED e a denominação "Programa Nacional de Alimentação Escolar".

Parágrafo Único. Caso arquivados os documentos mencionados no caput deste artigo, na SEMED, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de aprovação da prestação de contas pelo FNDE, deverão ficar à disposição do TCU, do FNDE, do Sistema de Controle Interno do Executivo e do CAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas Unidades de Ensino.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 31 - As omissões ou dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidas em assembleia do CAE e, após, aprovadas pela SEMED.

Art. 32 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada em reunião, devidamente discutida e votada, na forma regimental, em reunião posterior à apresentação de emenda.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário os efeitos de Regimento passam a vigorar a partir da data de publicação.

Uberaba (MG), 19 de fevereiro de 2025

FABIANA MARIA MIRANDA DA SILVA

Presidente CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE UBERABA (MG) - QUADRIÊNIO 2025/2029.

O Município de Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público o presente EDITAL para convocar interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Uberaba/MG, referente ao quadriênio de 2025-2029. A convocação também abrange a participação no processo eleitoral para a escolha de representantes das entidades de trabalhadores da educação, discentes, pais e alunos, além de representantes das entidades civis organizadas, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e na Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem a função de acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído em 1955, que assegura a alimentação escolar dos alunos da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA) matriculados em escolas públicas e filantrópicas, por meio da transferência de recursos financeiros. O programa visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizado e rendimento escolar, além de promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital objetiva regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Uberaba/MG para o quadriênio 2025/2029.

2. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DOS REQUISITOS

- 2.1. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será composto por 7 (sete) membros titulares, acompanhados por seus respectivos suplentes, conforme os termos do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com a seguinte composição:
 - I. Um representante e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo do município;
 - II. Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, acompanhados por seus suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
 - III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

- IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
- 2.2. Poderão participar das eleições para a representação discente os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e que sejam maiores de 18 (dezoito) anos.
- 2.3. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pela Prefeitura Municipal.
- 2.4. Os membros têm mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
- 2.5. Serão aceitas as Organizações da Sociedade Civil (OSCS) que desenvolvam atividades relacionadas à educação, para fins de composição do Conselho.
- 2.6. A nomeação dos membros eleitos do CAE será realizada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas.
- 2.7. Após a nomeação dos membros, as substituições de Conselheiros dar-se-ão somente nos seguintes casos:
 - I. Mediante renúncia expressa do conselheiro;
 - II. Por deliberação do segmento representado;
 - III. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São impedidos de integrar o CAE:
 - I. Ordenador de Despesas;
 - II. Coordenador da Alimentação Escolar;
 - III. Nutricionista e/ou Responsável Técnico.

4. DOS CONSELHEIROS

- 4.1. **A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público. Os interessados em exercê-la devem atender aos seguintes requisitos:
 - I. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;
 - II. Realizar visitas às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (Escolas e Cemeis) e às OSCS que prestem serviços de educação;
 - III. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
 - IV. Participar dos encontros de formação sobre Alimentação Escolar.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

5. O CAE deverá:

- I. Acompanhar a execução do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos;
- II. Verificar se os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;
- III. Verificar se os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado;
- IV. Verificar se os produtos comprados são utilizados na alimentação dos alunos;
- V. Verificar se os produtos comprados são de boa qualidade;
- VI. Visitar as instituições de ensino para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos;
- VII. Informar à Seção de Alimentação Escolar quando detectar algum problema relacionado à alimentação;
- VIII. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- IX. Participar das reuniões (realizadas pelo menos uma vez ao mês);
- X. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE;
- XI. Analisar os cardápios, verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao Conselho.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O presente edital será publicado nos órgãos de divulgação oficial do Município de Uberaba/MG (Jornal Porta Voz), disponível no Link: <https://www.uberaba.mg.gov.br>, nas Unidades Escolares do Município e nas redes sociais oficiais do Município.

6.2. Serão emitidos ofícios solicitando:

- I. Convocação de Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares da Rede Municipal de Ensino;
- II. Convocação às entidades de representação de trabalhadores da educação;
- III. Convocação às entidades da sociedade civil de seus representantes.

6.3. DA INSCRIÇÃO

6.3.1. Os interessados em integrar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) podem se inscrever preenchendo a ficha de inscrição disponível ao final deste edital. A ficha pode ser entregue na secretaria da unidade escolar onde o candidato trabalha, estuda ou possui filho matriculado, na Seção de Alimentação Escolar da SEMED, ou enviada pelo e-mail alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br.

6.3.2. O interessado deverá indicar a vaga de seu interesse no ato da inscrição. Será permitida a inscrição para somente uma vaga do conselho.

6.4. DAS ASSEMBLEIAS

- 6.4.1. Os inscritos serão convocados para participar da assembleia referente a sua vaga e área de representação, conforme cronograma disposto no final do edital.
- 6.4.2. As assembleias de cada segmento de representação serão realizadas de forma presencial, no Anfiteatro Mario Pimenta Camargo, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, situado a Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, no dia 25 de março de 2025, às 18h30min.

6.5. DA ELEIÇÃO

- 6.5.1. Cada segmento deverá se organizar e eleger seus representantes em assembleia específica, devidamente registrada em ata. Após a eleição, a ata, acompanhada do formulário com os dados dos membros eleitos de cada segmento, deverá ser entregue à Seção de Alimentação Escolar da SEMED.
- 6.5.2. No formulário a que se refere o item anterior, deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
 - I. Nome completo;
 - II. RG;
 - III. CPF;
 - IV. Endereço Completo;
 - V. Telefone para contato;
 - VI. E-mail.
- 6.5.3. O representante do Poder Executivo deverá ser indicado por meio de ofício, com seu respectivo suplente, pela entidade executora.
- 6.5.4. A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos Conselheiros.


6.6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 6.6.1. O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Porta Voz).
- 6.6.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Porta Voz) e fixado no quadro de avisos nas unidades escolares, garantindo a ampla divulgação.
- 6.6.3. Toda documentação do processo eleitoral será enviada ao FNDE para cadastro do novo Conselho.

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2025.

CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|--|
| Inscrição das entidades representantes | A partir da data de publicação do edital (30/01/2025 até 28/02/2025) |
| Assembleia de eleição dos Conselheiros | 25/03/2025 |
| Eleição Presidente e Vice - Plenária | 25/03/2025 |
| Publicação de ato de designação dos Conselheiros | 26/03/2025 |
| Publicação do resultado final do processo eleitoral | 26/03/2025 |
| Envio dos documentos para FNDE | 28/03/2025 |

| DADOS DO CANDIDATO - ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS 2025/2029 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - UBERABA-MG | |
|--|---------|
| NOME DO (A) CANDIDATO (A): | |
| CPF: | RG: |
| ENDEREÇO: | |
| CEP: | BAIRRO: |
| CELULAR: | |
| E-MAIL: | |
| SEGMENTO QUE REPRESENTA: () EDUCADORES/DISCENTE () PAIS () SOC. CIVIL | |
| INSTITUIÇÃO: | |
| AO PREENCHER A FICHA, O CANDIDATO SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES. | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO: | |
| DATA: | |
|  <p>CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) UBERABA-MG</p> | |
| COMPROVANTE DE CANDIDATURA - ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS 2025/2029 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE UBERABA-MG | |
| NOME DO(A) CANDIDATO(A): | |
| | |
| ASSINATURA (COMISSÃO): | |
| | |
| DATA: | |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 001/2025 PUBLICADA NO PORTA VOZ Nº 2631,

UBERABA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Onde se lê:

Art. 3º: Fica aprovado o Plano de Trabalho da OSC Casa de Apoio Danielle referente ao Aditivo do PA 01/2974/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS), com duração de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sem alteração de valor.

Art. 4º: Fica aprovado o Plano de Trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE referente ao Aditivo do PA 01/23019/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS), com duração de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 110.916,00 (cento e dez mil, novecentos e dezesseis reais), sem alteração de valor.

Leia-se:

Art. 3º: Fica aprovado o Plano de Trabalho da OSC Casa de Apoio Danielle referente ao Aditivo do PA 01/2974/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com duração de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sem alteração de valor.

Art. 4º: Fica aprovado o Plano de Trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE referente ao Aditivo do PA 01/23019/2023, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com duração de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 110.916,00 (cento e dez mil, novecentos e dezesseis reais), sem alteração de valor.

Art. 1º: Fica corrigido o texto da **Resolução nº 001/2025**, conforme especificado nesta errata, retificando o disposto nos **Artigos 3º e 4º**.

Art. 2º: Todos os demais artigos e disposições da **Resolução nº 001/2025** permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

Elisa Kiosz da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2023/2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADA NO PORTA VOZ Nº 2631,

UBERABA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Onde se lê:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Plano de Trabalho da OSC Associação Recanto Vovó Maria, referente ao PA 01/15132/2023, com o acréscimo de 01 (uma) vaga feminina de grau II de dependência para acolhimento judicial, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Leia-se:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Plano de Trabalho da OSC Associação Recanto Vovó Maria, referente ao PA 01/15132/2023, com o acréscimo de 01 (uma) vaga feminina de grau II de dependência para acolhimento judicial, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 1º: Fica corrigido o texto da **Resolução nº 002/2025**, conforme especificado nesta errata, retificando o disposto no **Artigo 1º**.

Art. 2º: Todos os demais artigos e disposições da **Resolução nº 002/2025** permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

Elisa Kiosz da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2023/2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A deliberação na Reunião Ordinária do dia **11/02/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço Estadual “Piso Mineiro de Assistência Social Fixo de 2022” no que tange o repasse de recursos financeiro para a execução da política de assistência social, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção básica ou especial.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2025.

Elisa kiosk da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2023/2025.

**ATA 01/2025**

ATA – 12/02/2025 - Aos 12 de fevereiro de 2025, às 13:15 horas, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Artur Machado, 553, Centro - Uberaba, a comissão eleitoral, confere todas as documentações dos indicados tanto da sociedade civil e do governo para compor a gestão bienal 2025/2026.

Após os documentos conferidos, Wellington Donizete Marques de Lima (Leon), presidente do COMSEA gestão 2023/2024 e coordenador da comissão eleitoral, faz chamada dos presentes, visto que ainda havia ausência dos indicados pelo governo, Wellington (Leon) com a concordância de todos, decide dar início a plenária a partir das 14 horas.

Às 14 horas, Wellington (Leon), faz novamente a chamada e inicia a plenária de posse dos novos conselheiros.

Wellington (Leon), agradece a presença de todos, e manifesta a gratidão pela experiência enquanto esteve no COMSEA e nos seus dois mandatos enquanto presidente do conselho, e faz a leitura dos indicados pelo governo e sociedade civil como cita abaixo;

Sociedade Civil:

André Dias Araújo – Levante Popular da Juventude – Segmento Movimento Populares (Presente)

Ismael Eugênio Moreira Neto – Ilê Asé Oyá Oníra – Segmento Instituições de diferentes expressões religiosas (Presente)

José Tiago de Castro – União dos Jovens e Estudantes do Brasil – Segmento Movimento em Defesa do Meio Ambiente (Presente)

Renata Costa de Miranda – Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Segmento Entidade que Trabalha com Ensino Superior (Presente)

Governo:

Amanda Santana dos Santos – Titular – Secretária do Meio Ambiente – (Ausente e sem justificativa)

Selma Aparecida de Bessa – Suplente – Secretária do Meio Ambiente – (Ausente e sem justificativa)

Luiz Gustavo Raposo Silva – Titular – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – (Presente)

Victor Alexandre da Silva – Suplente – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – (Presente)

Bruna Carvalho de Oliveira – Titular – Secretária de Educação – (Ausente e com justificativa)

Michelle Bruna Pereira Rodrigues – Suplente (em condição de titularidade) – Secretária de Educação (Presente)

Sebastião da Silva Sobrinho – Titular – Secretária de Desenvolvimento Social – (Presente)

Gabriela Valentino Borges – Suplente – Secretária de Desenvolvimento Social – (Ausente e sem justificativa)

Ranne Cássia Miranda – Titular – Secretária de Administração – (Presente)

Érika Vanessa Silva – Suplente – Secretária de Administração – (Presente)

Vinicius Dornfeld dos Anjos Camilo – Secretária de Governo – (Ausente e sem justificativa)

Carla Cristina de Oliveira – Secretária de Governo – (Ausente e sem justificativa)

Luciana Martins Rosa Caixeta – Secretária da Saúde – (Presente)

Fernanda Luiza Mendonça Oliveira – Secretária da Saúde – (Ausente e sem justificativa)

Rafael Guaritá Borges Bento – Secretária de Agronegócio – (Presente)

Raoni Terra de Oliveira Borges – Secretária de Agronegócio – (Presente)



Wellington (Leon), fala da importância da participação de todos, uma vez que são indicados e tomam posse e assumem um compromisso com o conselho e com a população, e pede ainda que todos os indicados pelo governo possam estar ativos e participando dos compromissos do COMSEA, e mais uma vez agradece a presença da sociedade civil e do governo por estarem presentes no dia da posse.

Agradece também a toda a gestão que se finda, pelo trabalho e resistência na luta pelo COMSEA.

Wellington (Leon), comenta que o COMSEA Uberaba, é reconhecido e conhecido fora de Uberaba e em todo o estado, menos na própria cidade e a gestão que tomará posse terá o compromisso de dar continuidade ao trabalho de divulgar a existência e os atos do conselho.

Também manifesta gratidão pela secretária executiva da sede da Casa dos Conselhos Bruna Ferreira Borges pelo trabalho e apoio neste processo eleitoral e pela presença, uma vez que a anos o conselho não tinha a presença de nenhuma secretária executiva participando mesmo o conselho pedindo para que isso acontecesse.

Agradece também a presença e o carinho da Secretária Adjunta Anna Maia Jampaulo Andrade, representando a Seds para dar posse aos eleitos para nova gestão do conselho, ressalta que na posse da última gestão foi a própria comissão eleitoral que deu posse pois não tinha a participação efetiva da Seds e nenhum de seus representantes.

Às 14 horas e 10 minutos, a sociedade civil vai para a sala 04, da sede da Casa dos Conselhos e o governo continua no auditório para a eleição da presidência (sociedade civil), e secretário (a) geral (governo).

A sociedade civil retorna ao auditório às 14h50min com a eleição realizada.

Foi eleito pela sociedade civil, enquanto presidente Ismael Eugênio Moreira Neto e Sebastião da Silva Sobrinho como secretário geral eleito pelo governo.

A secretária adjunta Anna Maia foi convidada a dar posse aos conselheiros, conselheiras e a presidência do COMSEA Uberaba.

Anna Maia dá a posse, e deseja a nova gestão o bom trabalho e coloca a Seds à disposição do COMSEA Uberaba.

Wellington (Leon) fala sobre a formação dos novos conselheiros, e que a nova gestão precisa em sua primeira ação criar a resolução para suprir a vacância da sociedade civil e cobrar a participação dos indicados pelo governo que tiveram a ausência na posse.

Ainda afirma que sempre estará nas reuniões do COMSEA e que deseja ser uma ponte entre o CONSEA – MG (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais) e o COMSEA Uberaba, se coloca a disposição do conselho.

Wellington (Leon) deixa neste exato momento a presidência do COMSEA dando poder de voz ao presidente eleito Ismael.

Ismael agradece a confiança de todos que votaram nele, e que deseja desempenhar um bom trabalho junto com seus pares, e que este momento será um desafio e um aprendizado ao mesmo tempo.

Sebastião agradece a todos do governo por confiar nele enquanto secretário geral, fala da necessidade de olhar para as entidades e que deseja trabalhar em favor do COMSEA.

Fica definido após diálogo e votação que às plenárias ordinárias do COMSEA será todas às segundas, quartas-feiras de cada mês a partir das 14 horas na sede da Casa dos Conselhos.



Wellington (Leon), se coloca a disposição e de acordo com os novos conselheiros de ser secretário executivo voluntário do COMSEA, a fim de operar e organizar às documentações do conselho.

Todos de acordo, Wellington (Leon), assume o compromisso de editar e escrever a ATA, colocar todos os novos conselheiros no grupo de mensagens WhatsApp, enviar o Regimento Interno do COMSEA e pegar os e-mails.

Encerramento às 15 horas e 30 minutos.

Sem mais, está ATA foi redigida por mim Wellington Donizete Marques de Lima (Leon), que será lida e aprovada pelos conselheiros após o envio via WhatsApp e e-mail para ser postado no Porta Voz.

Ismael Eugênio Moreira Neto
Presidente do COMSEA

Sebastião da Silva Sobrinho
Secretário Geral do COMSEA

Wellington Donizete Marques de Lima (Leon)
Secretário Executivo Voluntário COMSEA

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR COM ATRIBUIÇÃO DE VIGIA NOTURNO, ENCONTRADO NU, DORMINDO NO LOCAL DE TRABALHO - FALTA DISCIPLINAR CONFIGURADA - CABIMENTO DA PENA INTERMEDIÁRIA DE SUSPENSÃO, EM PATAMAR MÍNIMO. Comete infração disciplinar o servidor que, incumbido de realizar a vigilância noturna de órgão municipal, é encontrado dormindo no local de trabalho e, pior, sem roupas. Abalo à imagem da Administração Municipal e vulnerabilidade da segurança do órgão. Adequada a pena intermediária de suspensão, além do que razoável o prazo mínimo de 1 (um) dia, a fim de que surta efeitos pedagógicos, evitando-se a reiteração da prática. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusado M. A. S., PAD nº 01/4135/2024, data: 01.11.2024)

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA REGULAR - ATIVIDADE EXERCIDA NESTE INTERREGNO, PARA FINS PARTICULARES - PENA DE REPREENSÃO ESCRITA. Estando o servidor em gozo de licença saúde, é de se presumir que encontra incapacitado, naquele espaço de tempo, para exercer as atribuições do cargo e de qualquer atividade laboral, de modo geral. Ademais, por ter inobservado o regramento geral, cabível e adequada a pena de repreensão, para que a conduta análoga seja evitada.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/8203/2024. Julgamento em 2ª Instância; Servidora Indiciada: M. L. A. Relatório Recursal de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 04/02/2025).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**Licitações e Contratos****Outros atos****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****CRENCIAMENTO DE ARTISTAS – DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS****HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E NOTAS TÉCNICAS**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, torna público o resultado de análise das inscrições do **chamamento público visando o Credenciamento de artistas**, a ser realizado nos termos da **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - RESULTADO FINAL E NOTAS TÉCNICAS – PERÍODO DE AGOSTO/2024 A FEVEREIRO/2025

| CHAVE DE INSCRIÇÃO | NOME DA PROPOSTA | CATEGORIA DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOTA TÉCNICA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL |
|--------------------|---|------------------------|---|--------------|--|
| 307677 | NATANAEL PEREIRA FERNANDES | PESSOA FÍSICA - CPF | NATANAEL PEREIRA FERNANDES | 7,98 | HABILITADO |
| 309859 | BINÁRIO SIMPLES | PESSOA FÍSICA - CPF | DARIO JOSE BORGES | 7,18 | HABILITADO |
| 309891 | DJ WJ | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | EVENTARIA PRODUÇÕES LTDA | 8,07 | HABILITADO |
| 327184 | DÉBORAH DIAS ASSISTENTE DE PRODUÇÃO | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | DÉBORAH DIAS GONÇALVES | 8,10 | HABILITADO |
| 333277 | OFICINA DE INTERPRETAÇÃO - O OFÍCIO DO ATOR COM CLAUDIA OHANA | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | VISSI DARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | 9,02 | HABILITADO |
| 336895 | MARCO ANTONIO AFONSO BOAVENTURA | PESSOA FÍSICA - CPF | MARCO ANTONIO AFONSO BOAVENTURA | 7,79 | HABILITADO |
| 342214 | DIEGO LUIS PEREIRA DA SILVA | PESSOA FÍSICA - CPF | DIEGO LUIS PEREIRA DA SILVA | 8,19 | HABILITADO |
| 344674 | DESMÁSCARAS - OFICINAS, AÇÕES PERFORMÁTICAS E EXPOSIÇÃO | PESSOA FÍSICA - CPF | ALEXANDRE SOUTO BRAGA | 8,75 | FALTA A CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 348250 | ZAION - A ENERGIA DO ROCK | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS CPF: 101.219.236-90 CNPJ: 53.050.557/0001-01 53.050.557 FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS | 8,43 | HABILITADO |
| 350265 | AULAS E APRESENTAÇÃO COM SNOOP | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | MATHEUS PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 7,61 | FALTAM TODAS AS CERTIDÕES EXIGIDAS NO EDITAL |
| 353116 | EZEQUIEL PIAZ CONCERTOS-WORKSHOPS-PALESTRAS-CURSOS-OFICINAS | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | EZEQUIEL PAULA PIAS 57108749653 | 9,47 | FALTA A CERTIDÃO FEDERAL ATUALIZADA |
| 354997 | ZÉ PEDRO E VINÍCIUS | PESSOA FÍSICA - CPF | JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 8,92 | HABILITADO |

| | | | | | |
|--------|---|------------------------|---|------|--|
| 359331 | LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO | PESSOA FÍSICA - CPF | LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO | 8,79 | INABILITADO ITEM 3.4 LETRA "I" |
| 359610 | CÔMICA: OFICINA DE PALHAÇARIA | PESSOA FÍSICA - CPF | LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO | 8,78 | INABILITADO ITEM 3.4 LETRA "I" DO EDITAL |
| 363136 | ESPETÁCULO ODEIO CRIANÇAS - CÔMICA | PESSOA FÍSICA - CPF | LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO | 9,26 | INABILITADO ITEM 3.4 LETRA "I" DO EDITAL |
| 366862 | OFICINA DE ARTE COLABORATIVA PASSARADA | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | E P NOBREGA SERVICOS DE ARTE E DESIGN ME | 8,31 | FALTA A CERTIDÃO FEDERAL |
| 372030 | APRESENTAÇÃO MUSICAL | PESSOA FÍSICA - CPF | MÔNICA MOREIRA RAMOS | 7,40 | FALTA A CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 373784 | CULTURA & GEOPARQUE | PESSOA FÍSICA - CPF | CARLOS MARCOS PEREZ ANDRADE | 8,14 | HABILITADO |
| 376795 | PRODUÇÃO CRIATIVA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: CONECTANDO PESSOAS E ARTE | PESSOA FÍSICA - CPF | DIEGO SILVA RODRIGUES | 6,75 | HABILITADO |
| 397566 | EDUARDO ARAUJO DE FARIA | PESSOA FÍSICA - CPF | EDUARDO ARAUJO DE FARIA | 8,10 | FALTAM AS CERTIDÕES FEDERAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA |
| 400919 | THIAGO WENDEL DE PAULA CERRADES | PESSOA FÍSICA - CPF | THIAGO WENDEL DE PAULA CERRADES | 7,02 | HABILITADO |
| 401280 | CRUCIFYCE | PESSOA FÍSICA - CPF | MAYRON CESAR SILVA SOUZA | 8,45 | HABILITADO |
| 401928 | SCARLET ROCK | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | DINOVISION PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA | 8,28 | HABILITADO |
| 402581 | ALMA LIVRE | PESSOA FÍSICA - CPF | AGNALDO ALVES DOS SANTOS | 8,93 | HABILITADO |
| 404853 | EDNALDO FERREIRA JUNIOR | PESSOA FÍSICA - CPF | EDNALDO FERREIRA JUNIOR | 7,99 | FALTA RG/CPF, E AS CERTIDÕES FEDERAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA |
| 405699 | DUO COUNTRY | PESSOA FÍSICA - CPF | IURI GUSTAVO RESENDE COSTA | 8,88 | FALTA A CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 405764 | ANDRÉ BOLELA E HELTON SILVA - "ANOS 70: A ERA DE OURO DA MÚSICA BRASILEIRA" | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | ECXT - PRODUCAO E REPRESENTACAO ARTISTICA LTDA CNPJ: 52.129.466/0001-95 | 8,23 | HABILITADO |
| 406077 | PRIMATTAS | PESSOA FÍSICA - CPF | FELIPE GASPAR BARBERATO | 8,26 | FALTA A CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 406251 | THIÁGO PAIVAH | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | THIAGO DA SILVA PAIVA | 7,88 | FALTAM O CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA E REQUERIMENTO DE MEI DO PROPONENTE QUE REALIZOU A INSCRIÇÃO |
| 409742 | TALES BASTOS DE BARROS | PESSOA FÍSICA - CPF | TALES BASTOS DE BARROS | 9,14 | HABILITADO |

| | | | | | |
|--------|---------------------------------|------------------------|---------------------------------|------|---|
| 409975 | THIAGO WENDEL DE PAULA CERRADES | PESSOA FÍSICA - CPF | THIAGO WENDEL DE PAULA CERRADES | 7,17 | HABILITADO |
| 409980 | STAGE DIVE AGENCIA MUSICAL LTDA | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | STAGE DIVE AGENCIA MUSICAL LTDA | 8,32 | HABILITADO |
| 410096 | GRUPO CRYSS DANCE | PESSOA FÍSICA - CPF | CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 8,34 | FALTA A CERTIDÃO TRABALHISTA DO PROPONTE QUE REALIZOU A INSCRIÇÃO |
| 411436 | MARCELO FERREIRA | PESSOA FÍSICA - CPF | MARCELO FERREIRA | 8,28 | FALTA A CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 412225 | VALDIR ASSIS | PESSOA FÍSICA - CPF | VALDIR DE ASSIS | 9,06 | HABILITADO |

Os proponentes que ainda estão com pendências, poderão regularizar sua documentação até o dia 26 de fevereiro de 2025 para serem inseridos no cadastro de artistas do mês de fevereiro de 2025, caso regularizarem suas pendências em prazo posterior, os mesmos serão inseridos tão somente no mês subsequente a sua regularização.

O prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, nos termos do Edital.

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2025

Cássio Luis Facure
 Presidente
 Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

Outros Atos

| | |
|--|---|
| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023 | |
| CONTRATANTE: | FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES |
| CONTRADADA: | BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA |
| OBJETO: | O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses, o contrato de fornecimentos de vale alimentação para os servidores da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", mantendo as mesmas condições comerciais estabelecidas no atual contrato, período de 03 de março de 2025 a 03 de maio de 2025 , de acordo com solicitação da Presidência da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques". |
| GESTOR: | Ordilei da Cunha Luís |
| FISCAL | Murilo César Tomaim |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: | 06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00 - 1657 |
| PERÍODO DO CONTRATO: | 03 de março de 2025 a 03 de maio de 2025 |
| PROCESSO: | Pregão Eletrônico nº18/2022 |

Uberaba, 18 de fevereiro de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

| | |
|---|--|
| EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 01/2018 | |
| CONTRATANTE: | FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES |
| CONTRADADA: | VICENTE PAULO MACHADO |
| OBJETO: | O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses o contrato de locação do imóvel onde encontra-se situada a Escola de Cultura e Arte de Uberaba - ECAU e ainda reajustar o mesmo de acordo com índice do INPC/IBGE , cláusula 4.1 do contrato a partir do dia 01 de março de 2024 . |
| GESTOR: | Ordilei da Cunha Luís |
| FISCAL | Edna Mara Pantaleão Marques |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: | 06.26.20.13.392.0112.2004.339036. 1 500 - 1678 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$94.716,69 (noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) |
| PERÍODO DO CONTRATO: | 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 |
| PROCESSO: | Dispensa nº05/2018 |

Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais, com sede nesta

cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00086, onde figura como RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, CNPJ Nº 07.521.300/0001-65** e RECLAMANTE SOLANGE BULGARIM DE OLIVEIRA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, CNPJ Nº 07.521.300/0001-65**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 011/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.100039PA**, defere à servidora **MARCIA HELENA CAETANO FREITAS ARRUDA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024040.1.00027/24-2**, emitida em **10/06/2024**, de 1.728 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 28 dias na matrícula 23101-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 012/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.100041PA**, defere ao servidor **JORCENIR PONCIANO MARTINS**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 07001100.1.00280/24-8**, emitida em **16/01/2025**, de 4.392 dias, ou seja, 12 anos, 0 meses e 12 dias na matrícula 10270-9.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 013/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.200053PA**, defere ao servidor **JOSE AUGUSTO DE FREITAS**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº**

11022010.1.00547/24-0, emitida em **29/10/2024**, de 2.079 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 14 dias na matrícula 767-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 014/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.200061PA**, defere à servidora **MARIA APARECIDA DIAS FIRMINO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11025050.1.00770/24-5**, emitida em **25/12/2024**, de 2.013 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 8 dias na matrícula 46049-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.200062PA**, defere ao servidor **ADIR VILELA BARRETO**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00001/25-2**, emitida em **05/02/2025**, de 1.460 dias, ou seja, 4 anos, 0 meses e 0 dias na matrícula 364-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 016/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.200065PA**, defere ao servidor **OROTIL PEREIRA DA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11024050.1.01877/24-0**, emitida em **31/12/2024**, de 4.600 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 10 dias na matrícula 10177-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 05/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP no âmbito do IPSERV

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-IPSERV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 11/2005, e o art. 2º inciso XXIX do Decreto nº 6.143/2020, com fundamento nos artigos 22 e 24 do Decreto nº 5.637, de 05 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP do IPSERV, com a finalidade de fomentar e monitorar a implementação de boas práticas de governança pública.

Art. 2º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP:

- I – Werlaini Cristina Felix Moura – matrícula nº 18.682, na função de coordenadora;
- II – Karine Alice Machado Florêncio Côrte – matrícula nº 18.658;
- III – Walesca da Cunha Afonseca – matrícula nº 18.684.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos, sendo vedada qualquer remuneração adicional pelo desempenho de suas atribuições no âmbito do Comitê.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2025.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****ERRATA**

DECRETO Nº 0198, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PV-2621

Publicou-se:

| Nome do(a) Profissional | Local de Exercício/ Trabalho | Cargo Comissionado |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| JOYCE PATRÍCIA LIMA MOREIRA SILVA | E.M. FREDERICO PEIRÓ | DIRETOR(A) ESCOLAR III |

Publica-se:

| Nome do(a) Profissional | Local de Exercício/ Trabalho | Cargo Comissionado |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| JOYCE PATRÍCIA LIMA MOREIRA SILVA | E.M. FREDERICO PEIRÓ | DIRETOR(A) ESCOLAR II |

ERRATA

DECRETO Nº 0235, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PV-2624

Publicou-se:

| Nome do(a) Profissional | Local de Exercício/ Trabalho | Cargo Comissionado |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| JOYCE PATRÍCIA LIMA MOREIRA SILVA | E.M. FREDERICO PEIRÓ | DIRETOR(A) ESCOLAR III |

Publica-se:

| Nome do(a) Profissional | Local de Exercício/ Trabalho | Cargo Comissionado |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| JOYCE PATRÍCIA LIMA MOREIRA SILVA | E.M. FREDERICO PEIRÓ | DIRETOR(A) ESCOLAR II |

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 0293, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025*****DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para o exercício de Função Gratificada.

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL DE FG | LOTAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|-------------|---------|
| 49.031-8 | Evandro Laurentino Monteiro | II | SEMAM |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 0296, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo mencionada:

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL DE FG | LOTAÇÃO |
|-----------|------------------------------|-------------|------------------------|
| 42.260-6 | Suelen do Nascimento e Silva | III | Secretaria de Educação |

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagem a data de 11 de fevereiro de 2025.

Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 0297, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor que menciona para o exercício de Função Gratificada.

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL DE FG | LOTAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|-------------|------------------------|
| 37.894-1 | Guilherme Izidório de Oliveira | III | Secretaria de Educação |

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 0298, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CANCELA A JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO CONCEDIDO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 349/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a prestação de serviços em Jornada Especial concedida aos servidores mencionados no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | SECRETARIA | DATA DE FINALIZAÇÃO |
|-----------|------|------------|---------------------|
|-----------|------|------------|---------------------|

| | | | |
|----------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 37.087-8 | Ana Márcia Brasília de Araújo | Secretaria de Defesa Social | Data de publicação |
| 22.962-8 | Guilherme da Silva Costa | Secretaria de Defesa Social | Data de publicação |

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 19 de fevereiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PODER LEGISLATIVO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 5344/2025

Nomeia ocupantes de Cargos em Comissão de Assessoras Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia as Assessoras Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Cléber Luís dos Santos Júnior:**

- **Ana Lara Xavier Silva**
- **Andrezza Beatriz Barcellos Campos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5345/2025

Nomeia ocupantes de Cargos em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Thiago Mariscal dos Santos:**

- **Íris Amparado Silva**
- **Lúcio Eugênio de Almeida**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Fevereiro de 2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021,

Considerando a manifestação do Chefe do Departamento de Aquisição e Suprimentos, constante nos autos do Processo de Compras nº 003/2025 em que sugere a anulação do processo licitatório.

RESOLVE:

ANULAR o Processo de Compras 003/2025, Dispensa de Licitação 003/2025, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas para atender o Departamento de Assistência Farmacêutica.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a respectiva contratação não foi homologada, a nenhum interessado, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior Contratações Públicas é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado que a realização do procedimento poderia gerar possível ilegalidade de fracionamento de despesa, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente situação relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo.

O que prejudica o Art. 71, § 3 c/c Art. 165, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Federal 14.133/2021, a partir desta publicação, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de possíveis interessados.

Publique-se, após passado o prazo supracitado de manifestação, archive-se.

Uberaba/MG 19 de fevereiro de 2025.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
(Autoridade Competente)

Outros Atos

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS GIRATÓRIAS), em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10:00hs do dia 28/02/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08:00hs do dia 18/03/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00hs do dia 18/03/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 8.549,60.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025 estará disponível a partir das 10:00hs do dia 28/02/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Seção de Provimento de Pessoal (Secretaria de Administração - no Centro Administrativo)**, no horário compreendido entre 08 as 11h e 13h e 17h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| MAT | D | NOME |
|------------|----------|-----------------------|
| 44048 | 5 | KARINA BENETOLO SILVA |

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 02/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Ângela Beatriz Bonádio Alves

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 23.713,48 |
| 2ª Parcela | R\$ 23.713,48 |
| Total | R\$ 47.426,96 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2201/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 57/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Francisca Valias Wenceslau

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 20.010,83 |
| 2ª Parcela | R\$ 20.010,83 |
| Total | R\$ 40.021,66 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2388/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 13/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar do Centro Municipal de Infantil Maria Eduarda Farnezi Caetano

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 42.981,48 |
| 2ª Parcela | R\$ 42.981,49 |
| Total | R\$ 85.962,97 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2320/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 19/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Paraíso

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 31.993,32 |
| 2ª Parcela | R\$ 31.993,32 |
| Total | R\$ 63.986,64 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2309/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 56/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

CEMEI Profº Raimundo Edmundo de Freitas

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 25.274,12 |
| 2ª Parcela | R\$ 25.274,11 |
| Total | R\$ 50.548,23 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2330/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 06/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zita Therezinha Capuço

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 12.368,99 |
| 2ª Parcela | R\$ 12.368,99 |
| Total | R\$ 24.737,98 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2206/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 28/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Solange Aparecida Cardoso da Silva

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 34.857,64 |
| 2ª Parcela | R\$ 34.857,65 |
| Total | R\$ 69.715,29 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2303/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 26/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar da Escola Municipal Celina Soares de Paiva

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 27.794,39 |
| 2ª Parcela | R\$ 27.794,38 |
| Total | R\$ 55.588,77 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2230/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 32/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar José Marcus Cherém

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 16.589,10 |
| 2ª Parcela | R\$ 16.589,11 |
| Total | R\$ 33.178,21 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2285/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 22/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Carolina Mendes

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 18.269,24 |
| 2ª Parcela | R\$ 18.269,23 |
| Total | R\$ 36.538,47 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2228/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 10/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Professor José Geraldo Guimarães

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|-----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 106.001,47 |
| 2ª Parcela | R\$ 106.001,48 |
| Total | R\$ 212.002,95 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2267/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 25/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Professor Paulo Rodrigues

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|-----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 51.368,81 |
| 2ª Parcela | R\$ 51.368,81 |
| Total | R\$ 102.737,62 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2235/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 29/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Professora Niza Marquez Guaritá

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|-----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 78.811,08 |
| 2ª Parcela | R\$ 78.811,07 |
| Total | R\$ 157.622,15 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2294/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 12/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar da Escola Municipal Ricardo Misson

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 25.522,91 |
| 2ª Parcela | R\$ 25.522,90 |
| Total | R\$ 51.045,81 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2212/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 15/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar Sítio do Pica-Pau Amarelo

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 26.104,96 |
| 2ª Parcela | R\$ 26.104,96 |
| Total | R\$ 52.209,92 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2338/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 20/2025

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

QUADRO RESUMO

CAIXA ESCOLAR

Caixa Escolar da Escola Municipal Urbana Frei Eugênio

OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

| | |
|--------------|-----------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 107.331,41 |
| 2ª Parcela | R\$ 107.331,40 |
| Total | R\$ 214.662,81 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.571.2.543.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.572.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.589.2.543.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.590.2.543.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/2321/2025

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA/SEGOV Nº 003/2025.

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria de Governo.

O Secretário de Governo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fulcro artigos 22 e 24 do Decreto Municipal nº 5.637, de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP da Secretaria de Governo, com a finalidade de fomentar e monitorar a implementação de boas práticas de governança pública.

Art. 2º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP:

I -Kátia Priscila da Silva Ferreira 1 - 35434-1, na função de coordenador(a);

II - Jeniffer Lopes Silva Santana 2 - 57773-1;

III - Lheslie Mara Jesuíno 3 - 57776-6;

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos, sendo vedada qualquer remuneração adicional pelo desempenho de suas atribuições no âmbito do Comitê.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Interna SEGOV nº 02/2025.

Uberaba (MG), 19 de fevereiro de 2025.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

Table with 10 columns: Nº PROCESSO, MODALIDADE, Nº DA LICENÇA, CLASSE DO EMPREENHIMENTO, EMPREENDEDOR, CNPJ/CPF, EMPREENHIMENTO, CÓDIGO DA COPAM Nº 217/ATIVIDADE, LOCALIZAÇÃO /COORDENADA GEGRÁFICA, DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA, VALIDADE. Row 1: 2991/2024, LAS-Cadastro, 2991/2025, 2, UBERABA RACOES E FERRAGENS LTDA, 01.195.512/0001-13, UBERABA RACOES E FERRAGENS LTDA, F-01-08-1-CENTRAIS E POSTOS DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROFÁRMACOS E AFINS, VAZIAS OU CONTENDO RESÍDUOS, Avenida João XXIII, Nº 1769, Parque das Américas - Latitude: 19°46'26.84"S e Longitude: 47°51'56.36"O, 19 de Fevereiro de 2025, 10 (dez) anos.

Edna César da Silveira
Secretária de Meio Ambiente



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

ATA DA 10ª REUNIÃO DE 2024 – SESSÃO ORDINÁRIA – CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

1 Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze
2 horas e onze minutos deu-se início à décima reunião do ano de dois mil e vinte
3 quatro – Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, no
4 Auditório da FIEMG – Praça Frei Eugênio, 365 - Centro. **Estavam presentes os**
5 **seguintes conselheiros:** Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Petrônio José da
6 Silva (EMATER), Marcelo Augusto C de Oliveira (ANGÁ), José Claudio Viegas
7 Campos (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), Geraldo
8 Campos Filho (MORADOR). **Presentes ainda:** Jannayna Tavares Araújo
9 (PRESIDENTE DO CONSELHO/SEMAM), Edno César Silveira (Secretário de
10 Meio Ambiente/SEMAM), Brenda Isla Silva Rodrigues (SEMAM), Graziella
11 Diogenes Vieira Marques (SEMAM), Lucas Paulo C de Albuquerque (SEMAM),
12 Laís de Oliveira Paulo (SEMAM), Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro (SEMAM),
13 Mardiany Dos Reis (SEMAM), Letícia Rezende Giani (SEMAM), Rávila Marques
14 (SEMAM), Vinícius Arcanjo da Silva (SEMAM), Ana Gabriela O. (SEMAM),
15 Gustavo R. Mendes (SAFRA AMBIENTAL), Helena Ferreira Caetano (SAFRA
16 AMBIENTAL), Alisson Lopes (CODAU) e Walter de Lúcio Brito (CONSULTORIA
17 AMBIENTAL). **Item 1 – Abertura da Sessão:** Com quórum, a Presidente do
18 Conselho, Jannayna Tavares Araújo, desejou uma boa tarde e agradeceu a
19 presença de todos, dando por aberta a sessão. **Item 2 – Considerações Iniciais:**
20 O Conselheiro José Claudio (UFTM) informou acerca do evento Dia do Rio
21 Uberaba, a se realizar no dia 24/11 no Parque das Barrigudas, e que contará com
22 Palestras, atividades culturais e trilhas, convidando a todos presentes. **Item 3 –**
23 **Aprovação da Ata da 9ª Reunião de 2024: Aprovado por unanimidade. Item 4**
24 **– Processo LAD 2521/2024** Interessado: Jardim Isabella Empreendimento
25 Imobiliários SPE Ltda. – Solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado LAS-
26 RAS. Em função de haver condicionantes à aprovação do projeto técnico de
27 drenagem pluvial, a conselheira Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU) sugeriu a
28 inclusão das seguintes condicionantes: 1) Apresentação do Termo de



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

29 Compromisso de especificação das soluções técnicas do loteamento Jardim
30 Isabella assinado pelo empreendedor, CODAU, Município de Uberaba, SEMAM e
31 SEPLAN – prazo de apresentação: 15 dias, após a assinatura do termo e antes
32 da instalação de empreendimento; e 2) Apresentação dos Estudos e Planos
33 constantes no Termo de Compromisso devidamente aprovados pelo Grupo
34 Técnico de Parcelamento do Solo da APA – prazo: 15 dias após a aprovação pelo
35 Grupo Técnico de Parcelamento de Solo na APA e antes da instalação do
36 empreendimento. A técnica do departamento de Licenciamento Ambiental, Rávila
37 Marques (SEMAM) explicou que, muito embora não faça objeção à inclusão das
38 condicionantes, entende que inseri-las no bojo do licenciamento ambiental trará,
39 apenas mais burocracia ao procedimento, haja vista que, uma vez apresentado o
40 Termo de Recebimento das Obras (o que já consta como condicionante à
41 emissão da Licença conforme parecer técnico), então se entende que todas as
42 etapas anteriores foram cumpridas satisfatoriamente. Alisson Lopes (CODAU)
43 argumentou que a inclusão das condicionantes solicitadas pela CODAU tem por
44 intuito garantir que o processo ocorrerá da melhor forma possível, haja vista que o
45 projeto aprovado pela CODAU em um primeiro momento estava em
46 desconformidade com a Lei dos bolsões, e que o erro foi verificado no próprio
47 procedimento de licenciamento ambiental. Gustavo Ribeiro Mendes (SAFRA
48 AMBIENTAL) corrobora com o entendimento técnico de que a inclusão das
49 condicionantes só acrescentará mais burocracia ao procedimento. O conselheiro
50 Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) discorreu acerca dos termos utilizados na
51 elaboração do relatório, referentes à preservação do maciço florestal existente no
52 local, e questionou a possibilidade de preservação da área, que poderia se tornar,
53 por exemplo, um pequeno parque local. A técnica Rávila Marques (SEMAM)
54 informou que os termos utilizados referem-se à sua opinião técnica de que,
55 quando da aprovação do loteamento, deveria ter sido considerada a preservação
56 da área. A Presidente do Conselho informou que as intervenções ambientais já
57 foram aprovadas tanto no Conselho Gestor da APA, na 9ª reunião Ordinária de
58 2024, quanto no Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, na 214ª
59 Reunião Ordinária de 2024, e que, portanto, não é mais possível realizar qualquer



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

60 tipo de retificação quanto às áreas objeto de intervenção. Edno César da Silveira
61 (Secretário de Meio Ambiente/SEMAM) informou que está sendo realizada uma
62 inversão no fluxo do procedimento de aprovação de loteamentos, no qual as
63 etapas de licenciamento ambiental e requerimentos de intervenções ambientais
64 deverão ocorrer antes da aprovação final do loteamento. A técnica Rávila
65 Marques (SEMAM) informou que a ideia não é causar prejuízo ao empreendedor
66 e nem privilégio à prefeitura, mas sim trazer ganho ambiental. Foi realizada
67 votação para inclusão da condicionante proposta pela CODAU de “*Apresentação*
68 *do Termo de Compromisso de especificação das soluções técnicas do loteamento*
69 *Jardim Isabella assinado pelo empreendedor, CODAU, Município de Uberaba,*
70 *SEMAM e SEPLAN” – prazo de apresentação: 15 dias, após a assinatura do*
71 *termo e antes da instalação de empreendimento: **Empate com 3 votos a favor***
72 *de Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Marcelo Augusto C. De Oliveira (ANGÁ) e*
73 *José Claudio Viegas Campos (UFTM), e **3 votos contra** de Petrônio José da*
74 *Silva (EMATER), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo*
75 *Campos Filho (MORADOR). A Presidente do Conselho, Jannayna Tavares Araújo*
76 *desempatou a votação e votou contra a inclusão da condicionante, em*
77 *conformidade com a equipe técnica. Posteriormente, foi votada a inclusão da*
78 *condicionante também proposta pela CODAU de “*Apresentação dos Estudos e*
79 *Planos constantes no Termo de Compromisso devidamente aprovados pelo*
80 *Grupo Técnico de Parcelamento do Solo da APA” – prazo: 15 dias após a*
81 *aprovação pelo Grupo Técnico de Parcelamento de Solo na APA e antes da*
82 *instalação do empreendimento: **Empate com 3 votos a favor** de Vanessa Vaz de*
83 *Oliveira (CODAU), Marcelo Augusto C. De Oliveira (ANGÁ) e José Claudio Viegas*
84 *Campos (UFTM), e **3 votos contra** de Petrônio José da Silva (EMATER), Oscar*
85 *José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo Campos Filho*
86 *(MORADOR). A Presidente do Conselho, Jannayna Tavares Araújo desempatou*
87 *a votação e votou contra a inclusão da condicionante, em conformidade com a*
88 *equipe técnica. Por fim, foi realizada a votação do parecer técnico sem a inclusão*
89 *de qualquer condicionante, haja vista que as mesmas foram rejeitadas pelo*
90 *Conselho. **Aprovado por 3 votos a favor** de Petrônio José da Silva (EMATER),**



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

91 Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), Geraldo Campos Filho
92 (MORADOR), **2 Reprovações** de Marcelo Augusto C de Oliveira (ANGÁ) e José
93 Cláudio Viegas Campos (UFTM), e **1 Abstenção** de Vanessa Vaz de Oliveira
94 (CODAU). **Item 5 – Aprovação Processo LAD 2909/2024** – Interessado: MK3
95 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.– Solicitação: Licenciamento Ambiental
96 Simplificado - LAS-RAS: **Aprovado por 3 votos a favor** de Petrônio José da
97 Silva (EMATER), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo
98 Campos Filho (MORADOR), **2 Reprovações** de Marcelo Augusto C. de Oliveira
99 (ANGÁ) e José Cláudio Viegas Campos (UFTM) e **1 Abstenção** de Vanessa Vaz
100 de Oliveira (CODAU). **Item 6 – Aprovação da Consulta de Viabilidade MGP**
101 **2400801733** – Interessado: Tima Engenharia Edmur T. Leite Ltda. - Solicitação:
102 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias), Alteração de
103 endereço dentro do mesmo município: **Aprovado por unanimidade.** **Item 7 –**
104 **Aprovação da Consulta de Viabilidade MGP 2400089337** – Interessado:
105 Márcio Henrique Gonçalves de Souza – Solicitação: Alteração de atividades
106 econômicas (principal e secundárias): **Aprovado por 5 votos a favor** de
107 Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Petrônio José da Silva (EMATER), Marcelo
108 Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO)
109 e Geraldo Campos Filho (MORADOR), e **1 Reprovação** de José Cláudio Viegas
110 Campos (UFTM). **Item 8 – Aprovação do Processo Administrativo Nº**
111 **01/12892/2024** – Interessado: Sandro Tomorriro Miada e outros – Solicitação:
112 Autorização para supressão e destoca de árvores. O conselheiro Petrônio José da
113 Silva (EMATER) questionou se, por se tratarem de áreas de relevante interesse, o
114 empreendedor pode ficar obrigado a realizar apenas o plantio como reposição
115 florestal, ou se ele pode optar por qualquer uma das alternativas previstas pela
116 legislação vigente. Letícia Rezende Giani (Assessoria de Normatização e Controle
117 Processual) manifestou entendimento de que o Conselho não poderia suprimir a
118 liberdade de escolha do empreendedor pela forma de reposição, considerando
119 existir previsão legal para escolha (plantio ou pagamento da taxa de reposição
120 florestal). Ressalvou ainda a importância de o corpo técnico da SEMAM sempre
121 orientar o empreendedor sobre a tomada de decisão em relação à reposição



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

122 florestal considerando as características da área objeto de intervenção. A partir do
123 posicionamento da assessoria, a técnica do Departamento de Recursos
124 Ambientais, Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro (SEMAM), informou que o
125 requerente será notificado a optar por alguma das modalidades estabelecidas na
126 Legislação. O conselheiro Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) requereu que
127 fosse realizada uma recomendação ao empreendedor de que este opte pela
128 realização do plantio, em detrimento às demais opções previstas na legislação
129 como forma de reposição florestal: **Aprovado por 5 votos a favor**, Vanessa Vaz
130 de Oliveira (CODAU), Petrônio José da Silva (EMATER), Marcelo Augusto C. de
131 Oliveira (ANGÁ), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo
132 Campos Filho (MORADOR), e **1 Reprovação** de José Cláudio Viegas Campos
133 (UFTM). **Item 9 – Aprovação Consulta de Viabilidade MGP 2400660918 e**
134 **2400661124. Interessado:** Marimbondo Geração de Energia Solar 23 Ltda. -
135 Solicitação: Inscrição dos demais estabelecimentos (filial). **Aprovado por**
136 **unanimidade.** **Item 10 – Aprovação do Processo Administrativo nº**
137 **01/8587/2024 – Interessado:** Wolney Otoni de Camargos Junior. Solicitação:
138 Autorização para supressão e destoca de árvores. A técnica Graziella Diogenes
139 Vieira Marques (SEMAM) informou que a condicionante nº 01 será retificada a fim
140 de que constem todas as possibilidades estabelecidas pela legislação vigente
141 para cumprimento da reposição florestal, conforme discussão referente ao item
142 anterior. **Aprovado por 3 votos a favor** de Petrônio José da Silva (EMATER),
143 Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo Campos Filho
144 (MORADOR), **2 Reprovações** de Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) e José
145 Cláudio Viegas Campos (UFTM) e **1 Abstenção** de Vanessa Vaz de Oliveira
146 (CODAU). **11 – Considerações Finais:** O Secretário de Meio Ambiente, Edno
147 César da Silveira, informou acerca da 5ª Conferência Municipal de Meio
148 Ambiente, acompanhando as Conferências Estadual e Nacional de Meio
149 Ambiente, a se realizar no dia 11 de dezembro de 2024 no Parque das
150 Barrigudas, na qual serão realizadas 10 propostas a serem encaminhadas à
151 Conferência Estadual, em 5 eixos temáticos (2 propostas por eixo). As inscrições,
152 que serão gratuitas, serão devidamente divulgadas conforme programação. A



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

153 Presidente do Conselho, Jannayna Tavares Araújo informou que, devido à
154 realização da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente no dia 11/12/2024, a
155 11ª reunião do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, referente ao mês de
156 dezembro, será realizada no dia 10/12/2024 – terça-feira, conforme pauta a ser
157 enviada posteriormente. O conselheiro Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ)
158 ressaltou a necessidade de que a cultura da cana-de-açúcar seja bem avaliada
159 nas áreas da APA, para que não haja uma completa antropização da mesma.
160 Para fins de informação, o conselheiro Petrônio José da Silva (EMATER)
161 esclareceu que a cultura de cana-de-açúcar tem liderado as atividades cultivadas
162 no Município de Uberaba. **Item 12 – Encerramento:** Agradecendo-se a
163 participação de todos, e nada mais havendo a tratar, às quinze horas e doze
164 minutos encerraram-se os trabalhos dessa sessão e eu, Brenda Isla Silva
165 Rodrigues lavrei a presente Ata, que se lida e aprovada, será publicada.
166
167 **Observação:** Ata sujeita à aprovação pelo Conselho.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

PORTARIA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SEÇÃO DE OFICINA

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto de nº 21/2025 RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para recebimento de Combustível, peças e serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras - Seção de Oficina:

I - Presidente - Luis Carlos Afonso- matrícula nº 5.776-5;

II - Vice Presidente - Valdir Siqueira - matrícula nº 1.141-0

III - Membros:

a) Marcio Antônio Miguel - matrícula nº 10.378-0

b) Fernando Rodrigo Caetano - matrícula nº 4.739-3

Art. 2º - Os membros, ora designados, desempenharão suas atribuições concomitantemente com as atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Compete à presente comissão receber e recusar todo e qualquer material.

Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de Janeiro de 2025.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras
